

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MINISTÉRIO PÚBLICO Ministério Público do Estado do Tocantins

FSTADO DO TOCANTINS Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016.

ANO III - EDIÇÃO Nº 624 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 30 de outubro de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### **PORTARIA Nº 857/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS para atuar nas audiências da Promotoria de Justiça de Colmeia, no dia 30 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 858/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e artigo 2º do Ato nº 052/2018;

Considerando o teor do Ofício n° 164/2018, de 29 de outubro de 2018, da lavra do Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Araguaína Ricardo Alves Peres, protocolizado sob o n° 07010250681201812, excepcionalmente;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARLON VERGÍLIO DE SOUZA, Técnico Ministerial, matrícula nº 89708, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 29/10/2018 a 01/11/2018, durante a fruição de férias da titular do cargo Priscila Rocha de Araújo Jucá.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADA: LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA

PROTOCOLO: 07010250287201884

**DESPACHO** Nº 513/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 22 de novembro de 2018, em compensação aos dias 22 a 26/10/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão.

INTERESSADO: LEONARDO VALÉRIO PULIS ATENIENSE

PROTOCOLO: 07010250288201829

**DESPACHO** Nº 514/2018 — Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e considerando, ainda, a autorização do Procurador Regional Eleitoral nas solicitações de afastamentos que contenham a anuência expressa do substituto da referida Promotoria Eleitoral, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LEONARDO VALÉRIO PULIS ATENIENSE, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 12 a 14 de novembro de 2018, em compensação aos períodos de 19 e 20/05/2018; e 16 a 20/10/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES Procuradora de Justiça Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA Procuradora de Justiça

> JOÃO RODRIGUES FILHO Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justica

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI Procuradora de Justiça

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO Membro - Corregedor-Geral do MPE

> ALCIR RAINERI FILHO Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA Membro

#### **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600 ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI

PROTOCOLO: 07010250349201858

**DESPACHO** Nº 515/2018 — Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI, para conceder-lhe 07 (sete) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de maio de 2019, em compensação aos dias 02 a 03/07/2016; 07 a 11/09/2016; 08 a 10/12/2017; e 19 a 23/02/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000113/2018-61

ASSUNTO: Alteração do contrato n° 062/2018, referente à execução da obra do prédio sede do anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO – 2° Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a Construtora Acauã Ltda.

DESPACHO Nº 516/2018 - Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 217/2018, às fls. 1402/1404, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso IV e no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a alteração do Contrato nº 062/2018, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a Construtora Acauã Ltda, referente à execução da obra do prédio sede do anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO, a fim de adequar a planilha orçamentária inicial, tendo em vista as alterações nos quantitativos dos serviços, visando o acréscimo de R\$ 224.189,80 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), bem como a supressão de R\$ 91.022,35 (noventa e um mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.341.933,03 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos) para R\$ 1.475.100,48 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cem reais e quarenta e oito centavos), bem como a prorrogação do prazo de execução, passando o prazo total para 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Segundo Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### 3 - Diário Oficial Eletrônico MPE-TO ANO III - EDIÇÃO Nº 624 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 30 de outubro de 2018

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000406/2018-07

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliários.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 517/2018 - Em cumprimento ao previsto no artigo 7°, § 2°, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 95/106v, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n° 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo n° 219/2018, às fls. 118/121, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 077/2018, às fls. 122/124, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1511.0000089/2018-08.

ASSUNTO: Inventário Patrimonial Anual do Exercício de 2018.

**DESPACHO Nº 518/2018** – Na forma do artigo 17, incisos IX e XII, alínea "i", ambos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 37, inciso I, do Ato PGJ n° 02/2014; em consonância com o Parecer Administrativo nº 256/2018, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 22/10/2018 (fls. 456/465); e considerando o Relatório Preliminar de Inventário e Avaliação de 2018, apresentado pela Comissão de Inventário e Avaliação, às fls. 443/449; DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências pela Área de Patrimônio:

- Com relação aos bens avaliados como obsoletos e inservíveis (Anexo I), adote as providências para realização da baixa patrimonial, observando-se os trâmites legais;
- 2) No que se refere a situação dos bens não localizados (Anexo II), em que "vários destes bens estão em movimentação e não foram recebidos pelos destinatários e outros provavelmente foram movimentados sem o devido registro no sistema de patrimônio", notifique os responsáveis destinatários dos bens para o imediato recebimento da remessa em aberto, seguindo os procedimentos de praxe;

- 3) Quanto aos bens em processo de localização (Anexo III), deverão ser mantidos com este status, exceto aqueles que estão em processo de localização desde o ano de 2015, constatados nos inventários anteriores, os quais devem ser objeto de procedimento de baixa específico, observando-se os trâmites legais;
- 4) Quanto aos bens sem localização encontrados no levantamento de inventário (Anexo IV), proceda com as movimentações necessárias para regularizar a situação desses bens.
- 4.1) Com relação as bens sem localização por estarem em movimentação, adote as mesmas providências do item 2 suso e
- 4.2) Atinente aos bens sem localização de uso pessoal, cujo controle se dá por relação (bens relacionados) notifique individualmente os usuários desses bens visando regularizar tal situação, nos termos do Ato PGJ n.º 02/2014; sob pena de descumprimento de normativa interna;
- Quanto as sugestões apresentadas pela Comissão, estas deverão ser apreciadas em momento oportuno no execício vindouro.

Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.00000-0/2018-02 ASSUNTO: Ressarcimento de despesas INTERESSADA: CRISTINA SEUSER PROTOCOLO: 07010248515201856

DESPACHO Nº 519/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "j", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a despesa com aquisição de 01 regulador; 01 Mangueira; e 01 Abraçadeira para botijão de gás GLP efetuada pela Promotora de Justiça CRISTINA SEUSER, conforme Memória de Cálculo nº 090/2018 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa em favor da referida Promotora de Justiça, no valor total de R\$ 31,00 (trinta e um reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2297/2018

Processo: 2018.0006821

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição automática junto à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato de mesma numeração, instaurada a partir de notícia anônima dando conta de irregularidades na gestão da Secretaria de Saúde de Carmolândia, supostamente praticadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Divino Bezerra;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão;

#### **RESOLVE:**

Converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro no sistema informatizado;
- 2) Designo servidor da 6ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;
- 3) Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) Aguarde-se em secretaria a realização da audiência extrajudicial já designada com a finalidade de proceder a oitiva e obtenção das informações mais precisas acerca dos fatos.

Cumpra-se.

Data e hora do painel.

ARAGUAINA, 29 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

### 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2302/2018

Processo: 2018.0009497

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, incluindo o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de quaisquer interesses difusos (artigo 129, inciso II); CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput e § 3º da Lei Maior, segundo os quais:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, III, CF, e artigo 1º, I e VI da Lei nº 7.347/85;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com vistas a apuração dos fatos e eventuais responsabilidades quanto a estrutura e aparelhamento do Naturatins de Araguaína, figurando como interessados nas investigações a coletividade.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

- a) Registre-se e autue-se a Portaria, afixando cópia no placar da Promotoria de Justiça;
- b) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da instauração do presente Inquérito Civil;
- c) Encaminhe-se extrato da instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.
- d) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Chefe Regional do Naturatins de Araguaína, no mesmo ato,

#### 5 - Diário Oficial Eletrônico MPE-TO ANO III - EDIÇÃO Nº 624 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 30 de outubro de 2018

REQUISITAR ao Chefe Regional do Naturatins de Araguaína, que encaminhe a 12ª Promotoria de Justiça, as seguintes informações e documentos, a serem remetidos no prazo de 30 (trinta) dias:

- 1) quantitativo, com os nomes e respectivas lotações, de todo o efetivo do Naturatins vinculados à Regional de Araguaína e que aponte quantos inspetores ambientais seriam necessários, considerando o volume de serviço presente no órgão;
- 2) quantitativo de carros utilizados pelo Naturatins que estão, efetivamente, funcionando. Requer-se ainda que se faça relatório completo, apontando o número do carro, a placa do veículo, ano e modelo do mesmo, se são da frota própria do Estado e/ou locados. Caso sejam locados, que seja fornecido o valor mensal da Locação dos Veículos e cópia do contrato de locação, no que pertine a todos os veículos que estão a disposição do Naturatins de Araguaína para apuração dos crimes ambientais;
- 4) quantitativo de carros quebrados e/ou danificados que estejam a disposição do Naturatins Regional de Araguaína;
- 5) Requer-se que a unidade regional do Naturatins de Araguaína aponte o quantitativo ideal de inspetores ambientais e carros necessários a fim de promover a efetiva fiscalização ostensiva nos Municípios que compõe a Comarca de Araguaína;
- 6) Requer-se que seja fornecido ao Ministério Público, relatório completo de número de autuações envolvendo crimes ambientais, atendidas pelo Naturatins no âmbito da comarca de Araguaína desde 01 de janeiro de 2018 até 30 de outubro de 2018; Requerse ainda que seja fornecido relatório completo de número de ocorrências não atendidas por falta de agentes ambientais, por falta de carros e/ou demais aparelhamentos necessários;
- 7) Requer-se que seja fornecido ao Ministério Público, relatório completo, apontando e descrevendo a atual situação dos aparelhamentos da Unidade Regional do Naturatins de Araguaína e estrutura física da sede da unidade;
- 8) Determino que o Oficial de Diligências do MPTO faça todo o levantamento fotográfico da sede da Unidade Regional do Naturatins de Araguaína com índice para servir de base para instruir o presente Inquérito Civil.

Ressalta-se que estas informações deverão ser encaminhadas à sede das Promotorias de Justiça de Araguaína com endereço no rodapé, no prazo concedido de 30 (dias) dias, sob pena de incidir nas sanções cíveis, administrativas e criminais pertinentes.

Araguaína-TO, data do registro eletrônico.

Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira Promotor de Justiça em substituição

ARAGUAINA, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2303/2018

Processo: 2018.0006975

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato nº 2018.0006975, que tem por objetivo apurar notícia de obstrução de estrada na Fazenda Vista Alegre, município de Araguanã;

CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no artigo 225, caput e § 3º da Lei Maior, segundo os quais:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II);

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a regularidade ambiental e urbanística do local apontado e a legitimidade do Ministério Público para a tutela do Meio Ambiente, bem como a necessidade de investigar eventuais omissões por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do meio ambiente (art. 129, II e III, CF/88),

#### RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com vistas à apuração de notícia de obstrução de estrada na Fazenda Vista Alegre, município de Araguanã, figurando como interessados A COLETIVIDADE e ALAN BRASIL ALVES DE SOUSA.

Desde já, ficam determinadas as seguintes diligências:

- a) Registre-se e autue-se a Portaria, afixando cópia no placar da Promotoria de Justiça;
- b) Junte-se aos autos a Notícia de Fato nº 2018.0006975;
- c) Aguarde resposta aos ofícios expedidos no evento 22;
- d) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando-lhe ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- e) Comunique-se aos interessados acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório;
- f) Encaminhe-se extrato da instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

Araguaína-TO, data do registro eletrônico.

Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira Promotor de Justiça - em substituição automática -

ARAGUAINA, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2255/2018

Processo: 2018.0006961

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, atuando em substituição automática na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 2018.0006961, a qual iniciou-se após remessa de cópia de expediente administrativo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Cajamar, tendo este sido instaurado após informações acerca da existência de imóvel pertencente à massa falida de Asa Serviços de Limpeza Ltda.;

CONSIDERANDO que o aludido expediente traz em seu bojo questão envolvendo o cancelamento de matrícula de imóvel efetivado pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Brasilândia do Tocantins (matrícula nº M-513, Livro 2 – Registro Geral – Ficha nº 01);

CONSIDERANDO que recaiu suspeita acerca de suposta irregularidade envolvendo o cancelamento de matrícula do mencionado imóvel, sendo esta posterior a suposta fraude constante na lavratura de escritura pública de compra e venda do imóvel rural descrito (Fazenda Azulão), devendo tais fatos serem objeto de apuração;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2018.0006961, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações que tenham, entre outros objetivos, atuar na defesa da ordem jurídica, exercendo, se necessário, seu direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de apurar as informações lançadas acerca de supostas irregularidades envolvendo o cancelamento de matrícula de imóvel efetivado pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Brasilândia do Tocantins (matrícula nº M-513, Livro 2 – Registro Geral – Ficha nº 01); determinando-se, nesta oportunidade, as seguintes providências:

- 1. Autua-se no e-ext a presente Portaria, convertendo-se a Notícia de Fato n.º 2018.0006961, trazendo em anexo todos os seus documentos;
- 2. Remeta-se via e-ext ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, bem como, publique-se esta portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MP/TO Diário Oficial Eletrônico;
- Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
- Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5. Diligencie-se no sentido de expedir ofício ao Juiz Corregedor das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Colinas do Tocantins, solicitando informações acerca da existência de eventual expediente administrativo instaurado em razão da notícia envolvendo o cancelamento de matrícula de imóvel efetivado pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Brasilândia do Tocantins (matrícula nº M-513, Livro 2 Registro Geral Ficha nº 01), com seus possíveis desdobramentos;
- 6. Após, volte-me concluso.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 25 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS

02ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE COLINAS

Processo: 2018.0008853

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, atuando em substituição automática na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 2018.0008853, a qual iniciou-se após remessa de cópia de expediente administrativo oriundo do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Araguaína-TO, tendo como objeto representação que noticia a negativa de determinada empresa de construção de pontes, bueiros e galerias em disponibilizar desvio para o tráfego de moradores no município de Bernardo Sayão-TO (PA Providência);

CONSIDERANDO que diante das parcas informações apresentadas pela noticiante vislumbra-se a necessidade de se apurar elementos para eventual identificação de investigados, bem como sobre a própria especificidade do objeto apurado;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2018.0008853, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que se inclui entre as funções institucionais do Ministério Público promover as medidas necessárias a garantir a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses transidividuais, conforme disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de apurar as informações lançadas acerca de suposta negativa de determinada empresa de construção de pontes, bueiros e galerias em disponibilizar desvio para o tráfego de

moradores no município de Bernardo Sayão-TO; determinandose, nesta oportunidade, as seguintes providências:

- 1. Autua-se no e-ext a presente Portaria, convertendo-se a Notícia de Fato n.º 2018.0008853, trazendo em anexo todos os seus documentos:
- 2. Remeta-se via e-ext ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, bem como, publique-se esta portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MP/TO Diário Oficial Eletrônico:
- 3. Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
- 4. Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, lavrando-se a respectiva certidão;
- 5. Diligencie-se no sentido de expedir ofício ao Senhor Prefeito de Bernardo Sayão com cópia da representação feita pela noticiante, requisitando informações sobre a existência de obras voltadas para a construção de pontes, bueiros e galerias nesta cidade (PA Providência), bem como a empresa que eventualmente esteja prestando este tipo de serviço, anexando-se à resposta prova documental referente a contratação da prestadora de serviço;
- Diligencie-se no sentido de incluir como parte interessada a pessoa de Alcilene Keila de Oliveira Andrade, a qual, segundo a documentação inserta, trouxe a demanda junto ao Ministério Público Federal;
- 7. Após, volte-me concluso. Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 25 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS 02ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE COLINAS

